



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

LEI Nº 056/74

O Interventor Estadual, na Prefeitura Municipal de Imperatriz, no ato de suas atribuições legais, faz saber a todos seus habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu faço publicar a presente Lei.

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar "Confissão de Dívida Fiscal", com o Instituto Nacional de Previdência Social - I.N.P.S., no valor de Cr\$ 989.465,30 (novecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros e trinta centavos).

Art. 2º) - O pagamento será efetuado em 150 (cento e cinquenta) parcelas, sendo a primeira em 15.12.74.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Interventor Estadual, na Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, aos vinte sete dias do mês de agosto de 1974.

Eng.º. Antonio Rodrigues Bayma Júnior

INTERVENTOR ESTADUAL.